



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF. ADM. N° 027/93.-

*Safio em face
di mao exijam Pan
cer das respectivas
comissões.
Pirassununga, 02/02/93.
Fausto.*

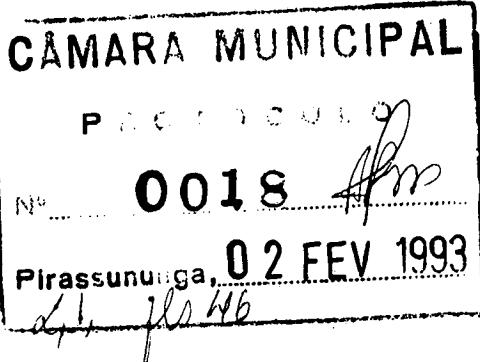
Pirassununga, 02 de fevereiro de 1.993

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente e melhor forma de direito este Executivo Municipal vem solicitar a retirada do Projeto de Lei N° 174/92, que visa autorizar o Poder Executivo a cobrar uma taxa dos veículos que estacionarem em Cachoeira de Emas; e, do Projeto de Lei N° 179/92, que dispõe sobre de safetação de área e dá outras providências, a fim de promover novos estudos em torno das matérias.

No ensejo, reitera os protestos de estima e consideração.

Fausto Sinotti
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
Vereador CELSO SINOTTI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 174/92

"Autoriza o Poder Público a cobrar uma taxa dos veículos que estacionam em Cachoeira de Emas".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL-
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a partir desta data, a cobrar uma taxa de permanência de coletivos, automóveis, caminhões e motocicletas, instituindo a Faixa Azul, aos sábados, domingos e feriados, em Cachoeira de Emas.

Artigo 2º - O controle ficará a cargo da Patrulha Mirim de Pirassununga, que juntamente com a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, programarão as atividades das crianças e adolescentes na faixa-etária de 11 a 15 anos, filiados à Patrulha Mirim e que pertencem a famílias carentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, O/De 12 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Planejamento, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, O/De 12 de 1992

Presidente

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade pedido de adiamento por uma (01) sessão formulado pelo ver. Hamilton Campolina Pi. 09/12/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gares mais concorridos.

• Há necessidade de se disciplinar a permanência dos veículos, contribuindo para um melhor visual de nosso principal ponto turístico, com áreas determinadas (zona azul) para a permanência de ônibus, carros e motos.

• Há necessidade de se estabelecer uma taxa fixa.

• Assim, dado o alcance social da propositura, solicitamos que para tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

• Sem mais, reiteramos os protestos de alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

PI,1º,12,92.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Publicações recentes têm mostrado a importância da contribuição ao rendimento familiar de cada criança e adolescente que trabalha. Obviamente, a magnitude dessa contribuição aumenta à medida que diminue o rendimento familiar, ou seja, é mais importante nas camadas mais pobres da população.

As relações entre a pobreza e o trabalho infantil podem ser ilustradas, em um primeiro momento, através da origem familiar daqueles que trabalham, expressas pelo salário familiar.

Considerando que:

. Essa é a situação de crianças e adolescentes, na faixa etária de 11 a 15 anos, moradores da Vila Santa Fé e que permanecem diariamente e principalmente aos sábados, domingos e feriados, em locais de estacionamento de carros na Cachoeira de Emas, insistindo com os visitantes para tomar conta de seus carros e receber uma gratificação.

. A situação é irregular e também perigosa porque eles correm em grupo para abordar o motorista, ficando muitas vezes em frente dos carros e também brigam, entre eles, para conseguir a gorjeta.

. A contribuição é expontânea e assim sendo uns ganham mais e outros menos.

. Por ser uma atividade ilegal, eles constantemente estão fugindo da Polícia e de outras autoridades.

. Os coletivos que transportam os visitantes, não trazem vantagens financeiras para a localidade, pois os passageiros já trazem lanches e bebidas e somente veem para usufruir do passeio e chegam a jogar lixo em toda a área.

. Em vários pontos turísticos é cobrada uma taxa para a permanência de coletivos, carros, motocicletas nos lu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 — Telefone: (0195) 61-1333

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE



PREFEITURA MUNICIPAL PIRASSUNUNGA

Of. nº 052/92

Pirassununga, 17 de novembro de 1992.

1334 NOV92 E1411

Senhor, Prefeito,

Como já é do conhecimento de Vossa Excelência, meninos carentes da Vila Santa Fe estão solicitando dos turistas e visitantes, que frequentam a Cachoeira de Emas, uma contribuição para "tomar conta dos carros".

A equipe interdisciplinar, da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, recebeu denúncias Sobre o fato, procurou observar essa ocorrência irregular nos finais de semana e após o diagnóstico da situação existente, e laborou um projeto visando solucionar o "problema".

Tendo em vista o projeto, há necessidade de disciplinar uma "zona azul para motos, carros e ônibus", em local determinado para a permanência desses veículos, onde seria cobrado uma taxa que reverteria num auxílio para os referidos meninos e para a Patrulha Mirim.

Para fazer parte do projeto, alguns critérios seriam estabelecidos:

- o garoto deve ser registrado na Patrulha Mirim,
- deverá receber orientação quanto ao trânsito,
- educação para com os visitantes e saber informar as atrações do local (Ecomuseu, a barragem, etc...)
- idade mínima de 11 anos,
- frequentar e ser assíduo na Escola,
- outros critérios a serem levantados com a participação do grupo de garotos.

Solicito de Vossa Excelência as devidas providências para que seja autorizado pelo Poder Legislativo a disciplinação da permanência dos veículos em nossa principal atração turística.

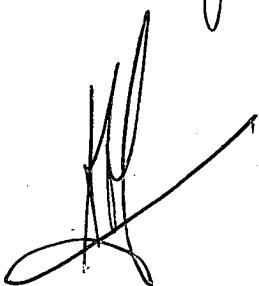
Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Por sua atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

JOILDA MARRA POZZI
Secretaria

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
NESTA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 174/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Público a cobrar uma taxa dos veículos que estacionam em Cachoeira de Emas, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01/DEZEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa
Relator

Hamilton Campolina
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 174/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Público a cobrar uma taxa dos veículos que estacionam em Cachoeira de Emas, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01/DEZEMBRO/1992.

Valdir Rosa
Presidente

Luiz de Castro Santos
Relator

Antenor Jacinto de Souza
Membro